



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 031 /2023

*Publicação nº 0039/2023*

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.723.220,00 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e vinte reais) distribuídos nas seguintes dotações:

### 01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA

Ficha 14 - 01.031.0002.2002.0000 Administracao legislativa 160.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

### 02 01 02 SECRETARIA GERAL

Ficha 37 - 04.122.0052.2013.0000 Gestão eficiente e participativa 80.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

### 02 01 03 PROCURADORIA MUNICIPAL

Ficha 49 - 03.092.0052.2094.0000 Gestão eficiente e participativa 5.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 50 - 03.092.0052.2094.0000 Gestão eficiente e participativa 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 001 00

01 TESOURO



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

110 000 GERAL

## 02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES

Ficha 191 - 10.303.0175.2093.0000 Contr de doenças e promoção da saúde 33.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 193 - 10.303.0175.2093.0000 Contr de doenças e promoção da saúde 55.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

## 02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha 232 - 10.304.0175.2089.0000 Contr de doenças e promoção da saúde 75.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 233 - 10.304.0175.2089.0000 Contr de doenças e promoção da saúde 24.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

## 02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha 93 - 10.301.0176.2079.0000 Prom de saúde e prev. de doen não tran 18.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 131 - 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 295.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 178 - 10.303.0210.2073.0000 Atendimento integral à saúde 10.000,00



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

## 02 02 03 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ficha 218 - 10.303.0210.2088.0000 Atendimento integral à saúde 90.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 219 - 10.303.0210.2088.0000 Atendimento integral à saúde 26.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

## 02 02 05 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Ficha 271 - 10.122.0210.2090.0000 Atendimento integral à saúde 163.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 272 - 10.122.0210.2090.0000 Atendimento integral à saúde 50.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

## 02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ficha 339 - 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar 40.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 12

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Ficha 342 - 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar 15.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 12

01 TESOURO



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

## 02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha 304 - 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola 100.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 12

01 TESOURO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

## 02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL

Ficha 286 - 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 150.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 12

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

## 02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 320 - 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental 100.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 12

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

## 02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO

Ficha 459 - 12.122.0404.2023.0000 Gestão em educação 94.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 12

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Ficha 462 - 12.122.0404.2023.0000 Gestão em educação 33.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 12

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

## 02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO

Ficha 640 - 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa 33.000,00



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 641 - 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa 7.500,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha 482 - 08.244.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 40.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Ficha 483 - 08.244.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 22.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

## 02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA

Ficha 604 - 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes 35.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 605 - 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes 13.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 606 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes 5.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## 02 04 04 COORDENADORIA DE ESPORTES

Ficha 575 - 27.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer 110.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 576 - 27.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer 25.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 582 - 27.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer 50.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 05 06 COORDENADORIA REGIONAL

Ficha 775 - 04.122.0045.2008.0000 Gestao politico administrativo 100.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 776 - 04.122.0045.2008.0000 Gestao politico administrativo 30.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 05 02 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Ficha 659 - 04.128.0052.2014.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 660 04.128.0052.2014.0000 Gestão eficiente e participativa 12.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

110 000 GERAL

## 02 05 03 DIRETORIA EXEC. DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ficha 671 - 04.122.0052.2015.0000 Gestão eficiente e participativa 21.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 672 - 04.122.0052.2015.0000 Gestão eficiente e participativa 5.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA

Ficha 699 - 04.123.0052.2018.0000 Gestão eficiente e participativa 50.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 720 - 28.846.0181.2047.0000 Inativos e pensionistas 510,00

3.1.90.01.00 Aposentadorias, reserva remunerada e reforma F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 721 - 28.846.0181.2048.0000 Inativos e pensionistas 10.210,00

3.1.90.03.00 Pensões do rpps e do militar F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha 757 - 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística 25.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 758 - 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística 9.000,00



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 759 - 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística 10.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS

Ficha 794 - 04.572.0046.2016.0000 Engenharia 55.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 795 - 04.572.0046.2016.0000 Engenharia 18.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 796 - 04.572.0046.2016.0000 Engenharia 7.500,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 819 - 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas 45.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 820 - 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas 25.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 821 - 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas 40.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 01 00

01 TESOURO



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

110 000 GERAL

## 02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ficha 877 - 15.452.0507.2040.0000 Logradouros público, parques e jardins 145.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 878 - 15.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jardins 55.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 879 - 15.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jardins 20.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 06 02 COORD. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Ficha 840 - 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística 6.500,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 07 01 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

Ficha 902 - 18.541.0310.2095.0000 Controle ambiental 70.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 903 - 18.541.0310.2095.0000 Controle ambiental 23.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 904 - 18.541.0310.2095.0000 Controle ambiental 12.000,00



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Ficha 919 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico 500.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 920 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico 165.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 921 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico 62.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS

Ficha 928 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio 120.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 929 - 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio 38.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 930 - 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio 12.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação: 3.723.220,00

## 01 01 01 CORPO LEGISLATIVO

Ficha 1 - 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo -50.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 001 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha 2 - 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo -20.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 001 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha 3 - 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo -10.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 4 - 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo -30.000,00

3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria F.R. Grupo: 001 00

01 Tesouro

110 000 Geral

## 01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA

Ficha 12 - 01.031.0002.2002.0000 Administracao Legislativa -50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 001 00

01 Tesouro

110 000 Geral

## 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha 17 - 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo -20.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 18 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo -45.000,00



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 24 - 04.122.0045.2003.0000 Gestão político administrativo -50.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 01 02 SECRETARIA GERAL

Ficha 33 - 04.122.0052.2013.0000 Gestão eficiente e participativa -45.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 34 - 04.122.0052.2013.0000 Gestão eficiente e participativa -20.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 01 06 DIRETORIA ESP. DE CONTR. INTERNO E TRANSPARÊNCIA

Ficha 74 - 04.124.0052.2096.0000 Gestão eficiente e participativa -9.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha 95 - 10.301.0176.2079.0000 Prom de saúde e prev. de doe não transm -6.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 114 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde -50.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 116 - 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde -450.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 117 - 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde -110.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 127 - 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde -95.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 132 - 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde -110.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 164 - 10.303.0210.2067.0000 Atendimento integral à saúde -106.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 166 - 10.303.0210.2067.0000 Atendimento integral à saúde -34.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES

Ficha 194 - 10.303.0175.2093.0000 Contr de doenças e promoção da saúde -5.000,00

3.1.90.16.00 outras Despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## 02 02 03 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ficha 220 - 10.303.0210.2088.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -4.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

## 02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha 243 - 10.304.0175.2102.0000 Contr de doenc e promoção da saúde -65.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 244 - 10.304.0175.2102.0000 Contr de doenc e promoção da saúde -20.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 245 - 10.304.0175.2102.0000 Contr de doenc e promoção da saúde -5.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 255 - 10.305.0180.2089.0000 Prevenção e controle de endemias -175.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 257 - 10.305.0180.2089.0000 Prevenção e controle de endemias -110.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Ficha 258 - 10.305.0180.2089.0000 Prevenção e controle de endemias -35.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## 02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL

Ficha 284 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais -150.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0112

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

## 02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha 302 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola -100.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0112

01 TESOURO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

## 02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 318 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental -100.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0112

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Ficha 330 - 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental -100.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 0112

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

## 02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO

Ficha 385 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar -10.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0112

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Ficha 397 - 12.362.0407.2026.0000 Transporte escolar -50.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 405 - 12.364.0407.2026.0000 Transporte escolar -50.000,00



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 406 - 12.364.0407.2026.0000 Transporte escolar -5.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 407 12.364.0407.2026.0000 Transporte escolar -4.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 03 07 ENSINO SUPERIOR

Ficha 436 - 12.364.0430.2098.0000 Ensino superior de graduação -55.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 437 - 12.364.0430.2098.0000 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO -23.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO

Ficha 444 - 12.122.0404.2006.0000 Gestão em educação -32.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0112

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

## 02 04 03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha 557 - 08.243.0122.2078.0000 Amparo assist à criança e ao adolesce -9.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Ficha 558 - 08.243.0122.2078.0000 Amparo assist à criança e ao adolesce -8.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 04 06 COORDENADORIA DE LAZER, TURISMO E RECREAÇÃO

Ficha 619 - 23.695.0470.2037.0000 Turismo -7.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 620 23.695.0470.2037.0000 Turismo -12.500,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 05 01 DIRETORIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha 649 04.122.0052.2044.0000 Gestão eficiente e participativa -8.500,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 650 04.122.0052.2044.0000 Gestão eficiente e participativa -3.500,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 05 03 DIRETORIA EXEC. DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ficha 679 - 04.122.0052.2034.0000 Gestão eficiente e participativa -89.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 680 - 04.122.0052.2034.0000 Gestão eficiente e participativa -36.000,00



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA

Ficha 693 - 04.123.0052.2018.0000 Gestão eficiente e participativa -18.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 694 - 04.123.0052.2018.0000 Gestão eficiente e participativa -18.500,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 703 - 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa -100.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 704 - 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa -29.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 705 - 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa -3.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha 744 - 04.122.0052.2070.0000 Gestão eficiente e participativa -10.720,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 767 - 26.122.0508.2099.0000 Transportes e logística -140.000,00



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 768 - 26.122.0508.2099.0000 Transportes e logística -50.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 769 - 26.122.0508.2099.0000 Transportes e logística -22.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS

Ficha 786 - 04.122.0046.2066.0000 Engenharia -36.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 787 - 04.122.0046.2066.0000 Engenharia -25.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 788 - 04.122.0046.2066.0000 Engenharia -4.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 800 - 04.572.0046.2016.0000 Engenharia -32.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 804 - 15.451.0501.1028.0000 Vias públicas -4.500,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

110 000 GERAL

## 02 06 02 COORD. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Ficha 842 - 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística -4.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 06 03 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

Ficha 851 - 04.125.0052.2024.0000 Gestão eficiente e participativa -58.500,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ficha 888 - 17.512.0504.2038.0000 Limpeza pública -80.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 889 - 17.512.0504.2038.0000 Limpeza pública -30.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 890 - 17.512.0504.2038.0000 Limpeza pública -20.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

## 02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS

Ficha 935 - 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio -6.500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 00100

01 TESOURO



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

110 000 GERAL

Ficha 936 - 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem -300.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 937 - 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem -100.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Ficha 938 - 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem -50.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R\$ 632.965,59 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para atender às seguintes programações:

02.02.01	Fundo Municipal da Saúde		
10 –	Saúde		
302 –	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0210 –	Atendimento Integral à Saúde		
2.031 –	Irmandade Santa Casa de M. de Cafelândia		
3.3.50.39.06	Convênios		R\$ 296.304,40
Fonte Recursos:	05 – Federal (302-014)	R\$ 88.734,00	
	05 – Federal (302-015)	R\$ 207.570,40	

02.04.01	Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social		
08 –	Assistência Social		
244 -	Assistência Comunitária		
0131 -	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
1127 -	Ampl. do Prédio da Subprefeitura para Inst. do CRAS em V. Simões		
4.4.90.51	Obras e Instalações		R\$ 116.095,09
Recursos:	Fundo M. D. Criança/Adol. (91 – 500-011)	R\$ 27.965,96	
	Tesouro (01 – 510-000)	R\$ 88.129,13	



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

02.06.04	Coordenadoria de Serviços Urbanos	
15 –	Urbanismo	
452 –	Serviços Urbanos	
0505 –	Cemitério	
1.091 –	Reforma e Adequação de Banheiros do Cemitério da Sede	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 105.384,97
Fonte Recursos:	05 – Federal (800-019)	

02.05.05	Transporte Coletivo	
15 –	Urbanismo	
453 –	Transportes Coletivos Urbanos	
0508 –	Transportes e Logística	
1.092 –	Reforma dos Banheiros da Rodoviária	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 115.181,13
Fonte Recursos:	05 – Federal (800-019)	

Artigo 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R\$ 296.304,40 (Recurso Federal – Transferência Fundo a Fundo), o resultante do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 27.965,96, o resultante de anulação, no valor de R\$ 88.129,13 das dotações abaixo e o excesso de arrecadação de recurso Federal, de Transferência Especial referente à Emenda Parlamentar nº 202237460003 no valor de R\$ 220.566,10:

Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R\$)
544	08.241.0120.2061 3.3.90.36	Fundo Mun. Idoso – Serv. Terc. P. Física	10.000,00
561	08.243.0122.2078 3.3.90.30	Fundo Mun. Cr/Adol – Material de Consumo	10.044,00
563	08.243.0122.2078 3.3.90.36	Fundo Mun. Cr/Adol – Serv. Terc. P. Física	6.000,00
564	08.243.0122.2078 3.3.90.39	Fundo Mun. Cr/Adol – Serv. T.. P. Jurídica	1.085,13
504	08.244.0130.2072 3.3.90.30	Coord. de Obras – Material de Consumo	5.000,00
893	17.512.0504.2038 3.3.90.36	Coord. Serviços Urb. – Serv. Terc. P. Física	6.000,00
894	17.512.0504.2038 3.3.90.39	Coord. Serviços Urb. – Serv. T.. P. Jurídica	50.000,00
TOTAL.....			88.129,13

Artigo 5º O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

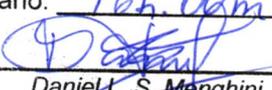
período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (2023)

  
**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>10 / 08 / 23</u>
Horário: <u>16h 08m</u>

Daniel L. S. Menghini



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral do Município.

A abertura do crédito que ora encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis, visa adequação de dotações do orçamento da Prefeitura e Câmara, sendo:

- Câmara: para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo novo, conforme solicitação do Poder Legislativo através de seu ofício especial nº 01/2023.

- Prefeitura: adequação de dotações de despesas de pessoal, encargos, tarifas bancárias e manutenção das atividades da secretaria geral e desporto e lazer.

A cobertura do crédito adicional suplementar que ora encaminhamos será resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme parágrafo 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A abertura do crédito especial no valor de 632.965,59 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) que ora encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis, faz-se necessário, por tratar-se de despesa com a execução das seguintes obras: reforma e adequação dos banheiros do Cemitério da sede, e reforma dos banheiros da Rodoviária, com recurso federal de Transferência Especial referente à Emenda Parlamentar nº 202237460003, no valor de R\$ 220.566,10 (Duzentos e vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Além disso, o valor de R\$ 296.304,40 (Duzentos e noventa e seis mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos) trata-se de repasses para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, de recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde, sendo R\$ 88.734,00 referente ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias (eletivas), objetivando cirurgias de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (catarata), e, R\$ 207.570,40 referente à custeio de serviços que complementem o SUS, conforme Portaria GM/MS nº 443/2023, nos termos da Lei Complementar nº 197/2022 e o valor de R\$ 116.095,09 (cento e dezesseis mil noventa e cinco reais e nove centavos) objetiva a adequação orçamentária para obra de “Ampliação e Adequação no prédio da Subprefeitura de Vila Simões”, a qual passará a sediar a nova unidade do CRAS, conforme projeto arquitetônico em anexo.

Os distritos de Bacuriti e Simões estão localizados há 45 e 28 quilômetros, respectivamente. Apesar de recentes melhorias no acesso por meio de estradas vicinais, do



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

transporte público gratuito e da presença de alguns equipamentos públicos (saúde e educação), a distância entre os distritos e a sede administrativa, implica em dificuldade no acesso da população a bens e serviços públicos, precarizando a consolidação do direito à cidade, bem como fragilizando a garantia de direitos sociais, culminando na vulnerabilização desses munícipes.

Dados do Cadastro Único para Programas Sociais, do governo federal, nos dão conta que em abril de 2023, 5.164 pessoas (ou 2.098 famílias) compunham a base de dados. A mesma fonte indica a existência de 726 famílias (35%) em situação de extrema pobreza, 428 em situação de pobreza (20%) e 602 com baixa renda (29%). Deste total de famílias, 904 estão recebendo o Bolsa Família com benefício médio de R\$ 691,80 (abril/2023). A taxa de atualização cadastral é de 74% de todo o cadastro e de 78% das famílias com renda de até ½ salário-mínimo.

Ao analisarmos a Política de Assistência Social local, o município em comento, que é considerado de Pequeno Porte I, graças aos avanços recentes, apresenta uma ampla rede de serviços, dispondo de serviços nos três níveis de proteção social: Básica, Média e Alta Complexidade.

Por outro lado, em análise conjunta, dos profissionais da rede socioassistencial e da gestão municipal, fica evidente que tais avanços pouco impactaram a população moradora dos distritos e da zona rural de modo geral. Neste ponto, em que pese a ausência de dados específicos, evidenciamos que do total de atendimentos e/ou acompanhamento realizados pelos serviços da Assistência Social, o número de cidadãos oriundos dos distritos, é pequeno face a demanda existente.

A vasta extensão territorial do município, a pulverização de sua população, o aumento da desigualdade e dos índices de vulnerabilidade e risco social, combinados com número insuficiente de equipes, resultam em concreta dificuldade em garantir acesso a Proteção Social para população moradora dos distritos.

Segundo dados do Departamento de Tributação, da Prefeitura de Cafelândia, os distritos de Simões e Bacuriti somam um total de 1.080 domicílios. Sabendo que a taxa de ocupação por unidade habitacional na localidade é de 2,9 pessoa, estimamos uma população de 3.132 habitantes, o que representa um percentual de 17,48% da população com acesso precário a Assistência Social. Embora tal indicador seja suficientemente preocupante, ele não considera a população residente em sítios e fazendas dos arredores, tampouco os trabalhadores safristas (população flutuante) os quais tornariam tal realidade ainda mais preocupante.

Há que se destacar que a economia dessas localidades é marcada massivamente por trabalhos no campo, de natureza informal e sazonal, de modo que as oportunidades de renda são inconstantes, interferindo no processo de emancipação e de construção de autonomia desse nicho demográfico. A mesma dinâmica se apresenta ainda como obstáculo sob os projetos de vida dos mais jovens que, por vezes enxergam como única alternativa, a migração para centros mais urbanizados.

Olhando essa realidade pelo prisma do Cadastro Único (novembro/2022) identificamos que 967 pessoas, residentes dos distritos de Bacuriti, Simões, Cafezópolis e



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

área rural estão inscritas no banco de dados. O número relativamente considerável é também fruto de mutirões recente que buscaram ativamente esses sujeitos, entretanto o cotidiano de trabalho revela dificuldades constantes dessa população em manter atualizado seu cadastro.

Buscando estratégias para amenizar esse quadro, a Diretoria Municipal de Assistência Social, buscou apoio técnico e financeiro do Governo Estadual, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social a qual, mediante avaliação de proposta, liberou R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custeio de um CRAS Distrital, que será sediado em Vila Simões e que atenderá de forma volante os munícipes de Bacuriti e adjacências.

A cobertura do crédito adicional especial que ora encaminhamos será resultante do excesso de arrecadação do recurso acima especificado, no valor de R\$ 516.870,50, conforme parágrafo 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 27.965,96, e anulação parcial de dotações consignadas no orçamento no valor de R\$ 88.129,13, conforme parágrafo 1º, incisos I III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, por tratar-se de propositura de suma importância, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado e aprovado na sua íntegra.

Atenciosamente,

  
**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**

Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Documento nº 1400/2023

Protocolado em: 11/07/2023

**OFICIO ESPECIAL nº 01/2023 – PRES**

Cafelândia, 05 de Julho de 2023.

Funcionário

**Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:**

Venho através do presente para solicitar de Vossa Excelência as providências necessárias, junto ao Setor de Contabilidade, a fim de realizar a adequação no Orçamento de 2023 da Câmara Municipal para SUPLEMENTAR a dotação da Ficha 14, Código 44.90.52 – Equipamentos Permanentes que deverá passar do valor de R\$ 100.000,00 para R\$ 260.000,00 (duzentos sessenta mil reais), com a ANULAÇÃO das seguintes dotações: Ficha 1 – Código 319011 – Corpo Legislativo, menos R\$ 50.000,00; Ficha 2 – Código 319013 – Obrigações Patrimoniais, menos R\$ 20.000,00; Ficha 3 – Código 339030 – Material de Consumo, menos R\$ 10.000,00; Ficha 4 – Código 339035 – Serviços de Consultoria, menos R\$ 30.000,00 e, Ficha 12 – Código 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, menos R\$ 50.000,00.

A presente ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM SUPLEMENTAÇÃO de dotação orçamentária para a Ficha 14 – Código 44.90.52 – Equipamentos Permanentes se faz necessária tendo em vista que o Poder legislativo irá adquirir um veículo novo e necessita da referida dotação para determinar a abertura de processo licitatório para aquisição do referido veículo, devendo o referido Projeto de Lei ser encaminhado ao Poder Legislativo com a maior brevidade e urgência possível.

Apresento à Vossa Excelência meu protesto de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**PAULO CESAR NUENS ANZAI**  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

**RECEBIDO**  
às 14:54 hs - Caf 11/07/2023

À Vossa Excelência  
**Senhora TAIS FERNANDA MAIMONE CONTIERI SANTANA**  
Prefeita Municipal de Cafelândia  
Nesta

Tais Fernanda Maimone  
Contieri Santana

Funcionário

Encaminho ao setor de contabilidade para estudo de viabilidade e manifestação.  
28/07/23



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

P.S.C. P.S. 03

## SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁIA CAMARA 2023

<b>Unidade</b>	<b>10101</b>	<b>CORPO LEGISLATIVO</b>	<b>710.000,00</b>
<b>Proj. Atividade</b>	<b>2001</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO</b>	<b>660.000,00</b>
Categoria Econômica			
	3.1.90.11	Subsídios Vereadores	500.000,00
	3.1.90.13	Encargos	125.000,00
	3.3.90.30	Materiais de Consumo	10.000,00
	3.3.90.35	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	10.000,00
	3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Proj. Atividade</b>	<b>2081</b>	<b>DESPESA REGIME ADIANTAMENTO VIAGEM</b>	<b>50.000,00</b>
Categoria Econômica			
	3.3.90.14	Adiantamento de Viagens	50.000,00
<b>Unidade</b>	<b>10102</b>	<b>SECRETARIA DA CÂMARA</b>	<b>1.810.000,00</b>
<b>Proj. Atividade</b>	<b>2002</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA</b>	<b>1.795.000,00</b>
Categoria Econômica			
	3.1.90.11	Salário dos Servidores	800.000,00
	3.1.90.13	Encargos	240.000,00
	3.3.90.30	Materiais de Consumo	100.000,00
	3.3.90.36	Serviços de Terceiro de Pessoa Física	10.000,00
	3.3.90.39	Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica	250.000,00
	3.3.90.40.02	Locação de Equipamentos e Software	80.000,00
	3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa e Móvel	20.000,00
	3.390.40.15	Despesas de Teleprocessamento (internet)	15.000,00
	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	260.000,00
<b>Proj. Atividade</b>	<b>2080</b>	<b>GASTOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b>	
	3.390.39	Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Proj. Atividade</b>	<b>2081</b>	<b>DESPESA REGIME ADIANTAMENTO VIAGEM</b>	<b>15.000,00</b>
Categoria Econômica			
	3.3.90.14	Adiantamento de Viagens	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>2.520.000,00</b>

PORTARIA Nº 478, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Distribui recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 90/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; e

Considerando a Deliberação CIB nº 36, de 24 de maio de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual e Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º A distribuição de recursos financeiros, divulgada no Anexo desta Portaria, não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO

ANEXO

CÓDIGO DO GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	GESTÃO DO RECURSO	VALOR
350000	SÃO PAULO	ESTADUAL	94.403.447,37
350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	198.282,10
350100	ALTINOPOLIS	MUNICIPAL	39.351,60
350160	AMERICANA	MUNICIPAL	1.279.337,68
350190	AMPARO	MUNICIPAL	205.623,04
350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	766.412,62
350330	ARARAS	MUNICIPAL	33.535,20
350400	ASSIS	MUNICIPAL	250.604,06

350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	204.774,36
350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	98.004,40
350450	AVARE	MUNICIPAL	99.606,96
350550	BARRETOS	MUNICIPAL	117.380,20
350590	BATATAIS	MUNICIPAL	35.493,60
350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	8.854,76
350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	589.039,04
350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	366.641,12
350810	BURITAMA	MUNICIPAL	1.182.091,20
350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	52.338,38
350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	88.734,00
350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	54.122,36
350940	CAJURU	MUNICIPAL	20.800,06
350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	324.072,00
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	235.993,72
350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	18.583,26
351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	5.266,02
351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	74.025,82
351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	43.235,06
351200	COLINA	MUNICIPAL	16.690,44
351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	156.634,80
351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	88.491,32

351350	CUBATAO	MUNICIPAL	210.432,46
351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	25.150,94
351380	DIADEMA	MUNICIPAL	480.923,56
351670	GARCA	MUNICIPAL	328.264,52
351770	GUARA	MUNICIPAL	4.531,52
351780	GUARACAI	MUNICIPAL	12.958,12
351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	260.642,54
351860	GUARIBA	MUNICIPAL	222.220,80
351870	GUARUJA	MUNICIPAL	113.737,56
351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	174.323,10
351930	IBATE	MUNICIPAL	11.730,56
351960	IBITINGA	MUNICIPAL	172.711,84
352130	IPIUA	MUNICIPAL	8.285,58
352230	ITAPETININGA	MUNICIPAL	18.459,24
352260	ITAPIRA	MUNICIPAL	131.015,06
352270	ITAPOLIS	MUNICIPAL	106.276,94
352280	ITAPORANGA	MUNICIPAL	42.744,52
352340	ITATIBA	MUNICIPAL	462.960,00
352390	ITU	MUNICIPAL	297.947,02
352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	181.122,80
352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	42.465,48
352440	JACAREI	MUNICIPAL	89.505,60

352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	409.296,60
352670	LEME	MUNICIPAL	295.179,48
352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	629.072,90
352710	LINS	MUNICIPAL	138.131,72
352720	LORENA	MUNICIPAL	24.664,92
352730	LOUVEIRA	MUNICIPAL	32.273,12
352880	MARACAI	MUNICIPAL	2.116,72
352900	MARILIA	MUNICIPAL	227.551,64
352940	MAUA	MUNICIPAL	226.154,08
353050	MOCOCA	MUNICIPAL	131.919,62
353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	340.925,50
353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	242.588,16
353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	15.323,18
353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	1.339.497,60
353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	768.613,56
353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	9.331,68
353440	OSASCO	MUNICIPAL	222.025,02
353460	OSVALDO CRUZ	MUNICIPAL	195.417,12
353530	PALMITAL	MUNICIPAL	97.517,82
353550	PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	96.414,58
353730	PENAPOLIS	MUNICIPAL	14.803,62
353870	PIRACICABA	MUNICIPAL	66.876,16

353900	PIRANGI	MUNICIPAL	9.167,68
353950	PITANGUEIRAS	MUNICIPAL	1.026.851,02
354070	PORTO FERREIRA	MUNICIPAL	15.179,10
354130	PRESIDENTE EPITACIO	MUNICIPAL	107.950,82
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	MUNICIPAL	55.115,04
354340	RIBEIRAO PRETO	MUNICIPAL	2.083.532,12
354390	RIO CLARO	MUNICIPAL	6.573,60
354520	SALTO	MUNICIPAL	84.220,26
354530	SALTO DE PIRAPORA	MUNICIPAL	113.105,08
354540	SALTO GRANDE	MUNICIPAL	34.463,88
354560	SANTA ADELIA	MUNICIPAL	12.380,80
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	MUNICIPAL	90.924,14
354660	SANTA FE DO SUL	MUNICIPAL	26.884,66
354780	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	1.855.693,18
354850	SANTOS	MUNICIPAL	892.190,36
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	MUNICIPAL	2.348.721,92
354880	SAO CAETANO DO SUL	MUNICIPAL	456.265,08
354890	SAO CARLOS	MUNICIPAL	373.220,58
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	MUNICIPAL	631.938,52
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	59.405,88
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	MUNICIPAL	363.460,66
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	MUNICIPAL	1.423.967,86

355010	SAO MANUEL	MUNICIPAL	31.943,10
355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	7.592.384,58
355040	SAO PEDRO	MUNICIPAL	613.575,26
355070	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	36.263,36
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	MUNICIPAL	10.613,36
355100	SAO VICENTE	MUNICIPAL	72.609,30
355150	SERRANA	MUNICIPAL	60.956,40
355160	SERRA NEGRA	MUNICIPAL	58.641,60
355170	SERTAOZINHO	MUNICIPAL	12.359,04
355220	SOROCABA	MUNICIPAL	57.663,62
355270	TABATINGA	MUNICIPAL	30.371,50
355360	TAPIRATIBA	MUNICIPAL	12.305,64
355370	TAQUARITINGA	MUNICIPAL	242.565,58
355400	TATUI	MUNICIPAL	88.793,20
355410	TAUBATE	MUNICIPAL	149.358,62
355540	UBATUBA	MUNICIPAL	32.563,10
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	54.585,92
TOTAL			131.210.336,53

## DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

## PORTARIA PREVIC Nº 294, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007456/2022-61, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade CABEC - Caixa de Previdência Privada BEC, CNPJ nº 07.083.033/0001-91, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

## PORTARIA PREVIC Nº 333, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006037/2022-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio do Banco Mercantil do Brasil S.A., CNPJ nº 17.184.037/0001-10, do Banco Mercantil de Investimentos S.A., CNPJ nº 34.169.557/0001-72, da Creditaqui Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (nova denominação da Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos), CNPJ nº 33.040.601/0001-87, da Mercantil do Brasil Corretora S.A. - Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ nº 16.683.062/0001-85, da Mercantil do Brasil Distribuidora S.A. - Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ nº 17.364.795/0001-10, da Bem Aqui Administradora e Corretora de Seguros, Previdência Privada e Correspondente Bancário S.A. (incorporadora da Mercantil do Brasil Administradora e Corretora de Seguros e de Negócios S.A., CNPJ nº 02.715.087/0001-09), CNPJ nº 17.279.415/0001-49, e da Mercantil Administração e Corretagem de Seguros S.A., CNPJ nº 17.505.009/0001-57, em relação ao Plano de Benefícios Previdenciários CAVA, CNPJ nº 1980.0011-38, administrado pela Caixa Vicente de Araújo do Grupo Mercantil do Brasil - CAVA, CNPJ nº 17.209.370/0001-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

## PORTARIA PREVIC Nº 336, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006070/2022-31, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZENS DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS, CNPJ nº 88.922.562/0001-33, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

## PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o auxílio financeiro a ser repassado às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), financiado com recursos oriundos dos saldos financeiros apurados nas contas dos estados, Distrito Federal e municípios e com recursos da União; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 1.524.174.972,54 (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, constantes no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único O recurso de que trata o caput, corresponde à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos respectivos Fundos de Saúde Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta), após o Fundo Nacional de Saúde creditar na conta bancária dos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para que os respectivos entes efetuem o pagamento do incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde relacionados no anexo.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal.

Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, em parcela única, aos Fundos de saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 6º O recurso orçamentário do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, objeto da referida Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 000H - Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, conforme a Lei Complementar nº 197, de 06/12/22).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍZIA TRINDADE LIMA

## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CNPJ	GESTÃO	VALOR DO SALDO DAS CONTAS REPASSADOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (R\$)	COMPLEMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSOS NOVOS (R\$)	VALOR POR GESTÃO PORTARIA GM/MS 96/2023 (R\$)
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	OBRS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000336	ESTADUAL	967.439,79	0,00	967.439,79
AL	270030	ARAPIRACA	2005050	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	24177305000133	MUNICIPAL	1.242.902,12	415.137,13	1.658.039,26
AL	270030	ARAPIRACA	2005123	ASSOCIACAO PSICHIATRICA TEODORA ALBUQUERQUE	01606515000120	MUNICIPAL	286.696,97	95.758,59	382.455,56
AL	270030	ARAPIRACA	2786346	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA	01492009000120	MUNICIPAL	293.233,80	97.941,94	391.175,74
AL	270030	ARAPIRACA	7127839	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA	16739798000128	MUNICIPAL	108.503,45	36.240,84	144.744,29
AL	270030	ARAPIRACA	7159463	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES F E MENTAIS DE ARAPIRACA	24176992000170	MUNICIPAL	111.954,90	37.393,64	149.348,55
AL	270030	ARAPIRACA	7709005	COMPLEXO MULTIDISCIPLINAR DE EQUOTERAPIA TARCIZO FREIRE	08973565000167	MUNICIPAL	79.000,17	26.386,55	105.386,73
AL	270070	BAIALHA	2011581	SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAROQUIA DE BATALHA	12487237000128	MUNICIPAL	16.118,67	0,00	16.118,67
AL	270120	CACIMBINHAS	7575726	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL	12955134000145	MUNICIPAL	232,38	0,00	232,38
AI	270430	MACEIO	7525249	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO	12321592000203	MUNICIPAL	3.019,42	28.881,28	31.900,70
AI	270430	MACEIO	9034307	NUCLEO DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA INTEGRAR	24803874000145	MUNICIPAL	682,04	6.523,83	7.205,87
AI	270430	MACEIO	9391614	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000759	MUNICIPAL	856,87	8.196,12	9.052,99



SP	350450	AVARE	2083604	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARE	44584019000106	MUNICIPAL	386.113,09	1.384.271,17	1.770.384,26
SP	350450	AVARE	2025892	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARE	44586386000130	MUNICIPAL	8.045,14	28.842,99	36.888,13
SP	350520	BARIRI	2791676	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI	4469238000161	MUNICIPAL	4.939,62	267.181,44	272.121,06
SP	350520	BARIRI	9657037	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARIRI	4618124000119	MUNICIPAL	31,64	1.711,14	1.742,78
SP	350530	BARRA BONITA	2082632	ASSOCIACAO DO HOSPITAL E MATERINIDADE SAO JOSE BARRA BONITA	44745024600145	MUNICIPAL	19.371,34	243.767,88	263.139,22
SP	350550	BARRETOS	2090236	FUNDACAO PIO XI BARRETOS	4915032000112	ESTADUAL	72.922,52	18.461.623,00	18.534.545,52
SP	350550	BARRETOS	2092611	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRETOS	44782779000110	MUNICIPAL	1.277.896,53	2.562.223,38	3.840.121,91
SP	350550	BARRETOS	2093369	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	45783090001195	MUNICIPAL	29.587,51	59.123,87	88.911,73
SP	350550	BARRETOS	7514182	AMA ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA DE BARRETOS	66991282000144	MUNICIPAL	68,14	136,63	204,78
SP	350550	BARRETOS	5033543	CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ	45284333000107	ESTADUAL	545,89	138.200,55	138.746,43
SP	350580	BASTOS	2092980	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE BASTOS	44930931000164	MUNICIPAL	0,00	97.396,08	97.396,08
SP	350590	BATATAIS	2082853	SANTA CASA DE MISERICORDIA ASILO DOS POBRES DE BATATAIS	44945962000199	MUNICIPAL	138.072,26	1.229.828,71	1.367.900,97
SP	350590	BATATAIS	2033887	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	4529937000121	MUNICIPAL	4.857,09	43.262,80	48.119,89
SP	350600	BAURU	2791862	SORRI BAURU	47641907000101	MUNICIPAL	273.295,68	0,00	273.295,68
SP	350600	BAURU	7789875	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU	45952745600170	MUNICIPAL	232.369,09	0,00	232.369,09
SP	350610	BEBEDOURO	3405796	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO	4530603000119	MUNICIPAL	60.335,53	60.335,53	60.335,53
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	2082497	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE	44563716000253	MUNICIPAL	35.558,43	64.118,21	99.676,64
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	7539770	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERNARDINO D	48359376001113	MUNICIPAL	123,72	223,09	346,81
SP	350640	BILAC	2080915	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	45349451000102	MUNICIPAL	2.494,48	36.374,82	38.869,30
SP	350650	BIRIGUI	2078252	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI	45383106001150	MUNICIPAL	52.290,43	786.587,49	838.877,92
SP	350650	BIRIGUI	5832594	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI	45386000000100	MUNICIPAL	1.138,05	17.119,34	18.257,40
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	2079402	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO VICENTE DE PAULO	43974669001153	MUNICIPAL	46.825,95	0,00	46.825,95
SP	350680	BOCAINA	2791730	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOCAINA	45462694000117	MUNICIPAL	25.843,95	20.505,52	46.349,47
SP	350700	BOITUNA	2081261	FUNDACAO LUIZ JOAO LABRONICE	45484383000159	MUNICIPAL	354.407,12	0,00	354.407,12
SP	350740	BORBOREMA	2081989	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSIST A MATERN E INF DE BORBOREMA	51807525000100	MUNICIPAL	0,00	79.106,74	79.106,74
SP	350750	BOITUCA	2748223	FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR	46730439000101	ESTADUAL	65.388,37	16.554.270,61	16.619.608,98
SP	350750	BOITUCA	5708079	ASSOCIACAO PAIS AMIGOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	04298446000103	MUNICIPAL	10.110,41	0,00	10.110,41
SP	350750	BOITUCA	5048737	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOITUCA	43615179001117	MUNICIPAL	5.738,31	0,00	5.738,31
SP	350750	BOITUCA	7605897	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO ACONCHEGO	04347983001198	MUNICIPAL	378,37	0,00	378,37
SP	350750	BOITUCA	6950290	FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR	46230439000454	MUNICIPAL	12.027,49	0,00	12.027,49
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	2074900	ASSOCIACAO IAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVINCIA DE DEUS	53221255005100	ESTADUAL	20.427,53	5.179.589,44	5.192.016,97
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	2688433	IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA	45615309001124	MUNICIPAL	552.830,54	1.340.894,60	1.893.725,14
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	2039206	CLINICA DE NEFROLOGIA E DIALISE DE BRAGANCA PAULISTA	0717285000143	ESTADUAL	2.595,48	657.090,35	659.685,83
SP	350780	BRODOWSKI	6443709	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI	64929441000155	MUNICIPAL	14.672,37	0,00	14.672,37
SP	350790	BROTAS	2081764	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	4572680001026	MUNICIPAL	147.954,89	0,00	147.954,89
SP	350810	BURITAMA	2079461	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO FRANCISCO BURITAMA	44435451001127	MUNICIPAL	33.937,21	615.558,45	649.495,66
SP	350840	CABREUVA	2079313	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CABREUVA	45721180001139	MUNICIPAL	96.615,23	35.700,88	132.316,11
SP	350850	CACAPAVA	2024756	FUSAM FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC DE CACAPAVA	50453703001143	MUNICIPAL	10.874,37	506.576,20	617.400,65
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	2024772	ASSOC BENEF SAO JOSE E SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO JOSE	45889623000103	MUNICIPAL	1.622,78	142.183,37	143.806,15
SP	350870	CAÇONDE	2080222	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAÇONDE	45915675001107	ESTADUAL	863,14	218.520,19	219.383,33
SP	350870	CAÇONDE	2077922	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇONDE	54139373000177	MUNICIPAL	0,00	382,42	382,42
SP	350880	CAFFELANDIA	2791684	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAFFELANDIA	45923687000175	MUNICIPAL	13.752,30	207.570,40	221.322,70
SP	350930	CAJURI	2081296	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAJURI	65712688001122	MUNICIPAL	11,44	53.207,83	53.219,27
SP	350940	CAJURU	2023016	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	45968716001115	MUNICIPAL	13.822,11	326.256,16	340.078,28
SP	350940	CAJURU	2023024	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJURU	52389590001190	MUNICIPAL	1.253,78	29.594,04	30.847,82
SP	350950	CAMPINAS	2022621	MATERINIDADE DE CAMPINAS	46043990001100	MUNICIPAL	399.313,57	857.432,25	1.256.745,82
SP	350950	CAMPINAS	2022648	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS	4604520001190	MUNICIPAL	266.304,20	571.825,82	838.130,01
SP	350950	CAMPINAS	0747939	INSTITUCAO PADRE IZABOLDO RAJIM	50068189000773	MUNICIPAL	321,15	050,23	1.011,68
SP	350950	CAMPINAS	2075849	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS	46079281000110	MUNICIPAL	105.155,28	225.796,31	330.951,59
SP	350950	CAMPINAS	2075857	FUNDACAO SINDROME DE DOWN	52366838001105	MUNICIPAL	20.737,08	44.528,01	65.265,08
SP	350950	CAMPINAS	2079003	SERVICO DE SAUDE DR CANDIDO FERREIRA	46044388001152	MUNICIPAL	34.434,35	73.939,72	108.374,08
SP	350950	CAMPINAS	2078465	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	46030318001116	MUNICIPAL	351.182,48	754.082,02	1.105.264,50
SP	350950	CAMPINAS	2081482	CENTRO INFANTIL DE INVESTIGACAO HEMAT DR DOMINGOS A BOLDIRINI	60046887000127	ESTADUAL	9.095,76	2.302.751,42	2.311.847,18
SP	350950	CAMPINAS	2082128	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	46020310002065	MUNICIPAL	2.642.319,61	5.673.761,79	8.316.081,40
SP	350950	CAMPINAS	2084252	SOCIEDADE BRAS DE PESQ E ASSIS REABILITACAO C FACIAL	50101286001170	ESTADUAL	1.164,91	294.917,12	296.082,03
SP	350950	CAMPINAS	3254631	FUNDACAO DR JOAO PENIDO BURNIER	46064283001136	MUNICIPAL	89.834,96	192.899,50	282.734,46
SP	350950	CAMPINAS	9894950	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPINAS	51297349000178	MUNICIPAL	5.057,72	10.860,27	15.918,00
SP	350950	CAMPINAS	9446203	FUNDACAO PIO XII	49150352002147	MUNICIPAL	48.135,05	398.365,38	446.500,43
SP	350950	CAMPINAS	3514609	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE CAMPINAS	54671557000183	MUNICIPAL	17.927,81	38.495,76	56.423,57
SP	350950	CAMPINAS	3448711	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	46020310001188	MUNICIPAL	108.604,51	233.202,72	341.807,23
SP	350950	CAMPINAS	3997918	CASA DA CRIANCA PARALITICA DE CAMPINAS CCP	4604270001197	MUNICIPAL	18.131,47	38.937,98	57.069,40
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	3866041	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C L PTA	51281137001100	MUNICIPAL	35.580,28	0,00	35.580,28
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	3753433	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	60975737005706	ESTADUAL	2.004,90	507.574,98	509.579,88
SP	351000	CANDIDO MOTA	6650929	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDIDO MOTA	64613789001139	MUNICIPAL	16.213,42	0,00	16.213,42
SP	351000	CANDIDO MOTA	2080842	ASSOCIACAO DE CAR DA STA CASA DE MIS IMACULADA CONCEICAO	50083980001132	MUNICIPAL	247.058,95	0,00	247.058,95
SP	351020	CAPAO BONITO	2079097	ASSOCIACAO BENEF SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPAO BONITO	46886149001110	MUNICIPAL	325.224,07	0,00	325.224,07
SP	351020	CAPAO BONITO	2023155	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	50784495000165	MUNICIPAL	508,85	0,00	508,85
SP	351040	CAPIVARI	2748568	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPIVARI	46925111090189	MUNICIPAL	2.224,38	359.729,78	361.954,16
SP	351050	CARAGUATATUBA	2082926	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA	60194990001140	MUNICIPAL	1.896.878,77	0,00	1.896.878,77
SP	351070	CARDOSO	2082071	IRMANDADE DA STA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO	56363807001143	ESTADUAL	1.792,63	453.835,01	455.627,64
SP	351080	CASA BRANCA	2082306	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASA BRANCA	47024005001118	MUNICIPAL	125.933,04	12.696,10	138.629,14
SP	351100	CASTILHO	2079216	SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO	51103562000100	MUNICIPAL	0,00	115.185,06	115.185,06
SP	351110	CATANDUVA	2058626	HOSPITAL MAHATMA GANDHI	47078019001114	MUNICIPAL	244.655,80	243.938,26	488.594,05
SP	351110	CATANDUVA	2089327	FUNDACAO PADRE ALBINO	47074851000298	ESTADUAL	9.247,94	4.769.542,19	4.788.381,66
SP	351110	CATANDUVA	2089335	FUNDACAO PADRE ALBINO	47074851000298	ESTADUAL	9.247,94	2.341.278,82	2.350.526,76
SP	351110	CATANDUVA	2076533	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM	65713836001189	MUNICIPAL	189,89	189,34	379,23
SP	351110	CATANDUVA	3761304	ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	47079827001104	MUNICIPAL	8.600,48	8.575,26	17.175,74
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	2090333	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUEIRA CESAR	47225136001177	MUNICIPAL	124.229,59	9,89	124.229,59
SP	351150	CERQUILHO	2075169	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUILHO	50798453000183	MUNICIPAL	67.859,94	147.142,61	215.002,55
SP	351160	CESARIO LANGE	2082780	BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE	50351626001110	MUNICIPAL	0,00	131.302,97	131.302,97
SP	351170	CHARQUEADA	2748436	HOSP MAT BENEF DE CHARQUEADA	51421279001118	MUNICIPAL	0,00	70.313,91	70.313,91
SP	351190	CLEMENTINA	2080982	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE CLEMENTINA	44441079000161	ESTADUAL	217,09	54.961,04	55.178,14
SP	351200	COLINA	2095912	SOCIEDADE FILANTROPICA HOSPITAL JOSE VENANCIO	47266538001195	MUNICIPAL	0,00	157.448,77	157.448,77
SP	351220	CONCHAL	2080430	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO	61988420001416	MUNICIPAL	216.191,79	0,00	216.191,79
SP	351220	CONCHAL	5598648	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	67168724001110	MUNICIPAL	2.036,18	0,00	2.036,18
SP	351240	CORDEIROPOLIS	5005140	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS					



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## PARECER JURÍDICO

Câmara Municipal de Cafelândia - SP

Parecer nº 51/2023

Projeto: Projeto de Lei nº 31/2023

Origem: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### 1 - RELATÓRIO

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 31/2023, de autoria da Prefeita Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, que objetiva alterar as leis orçamentárias municipais vigentes, a fim de incluir no orçamento do Município de Cafelândia os seguintes valores:

a) **R\$ 3.723.220,00** (três milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e vinte reais), a título de **crédito adicional suplementar**. A abertura desse crédito visa à adequação de dotações da Prefeitura Municipal relativas às despesas com pessoal, encargos, tarifas bancárias e manutenção de suas atividades, bem como à adequação do orçamento do Poder Legislativo para a aquisição de um novo veículo.

b) **R\$ 632.965,59** (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a título de **crédito adicional especial**, valor que visará: i) à reforma dos banheiros da rodoviária e do cemitério; ii) repasse de verbas à Santa Casa de Cafelândia; e iii) ampliação e adequação do prédio da Subprefeitura de Vila Simões.

É o sucinto relatório. Passo à análise jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## 2 - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame desta Procuradoria Jurídica limitar-se-á tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, razão pela qual não adentrará em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.

Dito isso, importa destacar o conceito legal de créditos adicionais. Conforme preceitua o artigo 40 da Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos dos entes federativos, créditos adicionais são “as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

Ainda de acordo com o artigo 41 da mencionada lei:

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Tomando como base o dispositivo legal supratranscrito, nota-se que o Projeto de Lei em análise pretende autorizar a abertura de créditos adicionais tanto do tipo “**suplementar**” como do tipo “**especial**”. Isso porque a propositura trata de valores que se destinarão a reforçar dotações orçamentárias já existentes (*crédito suplementar* – artigos 1º e 2º), relativas especialmente a “Pessoal e Encargos”, bem como valores relativos a despesas não previstas originalmente na Lei Orçamentária (*crédito especial* – artigos 3º e 4º), por serem oriundos de posterior liberação de recursos federais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

No que se refere à possibilidade de o Município tratar do assunto, não restam dúvidas acerca de sua competência para tanto.

A Constituição Federal dispõe, em seu artigo 24, sobre as competências legislativas concorrentes, dentre as quais os incisos I e II trazem, respectivamente, as matérias de Direito Financeiro e de orçamento. Assim, exerce o Município sua competência constitucionalmente assegurada de legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e a estadual, naquilo que lhe cabe (art. 30, I e II, CF).

Nesse mesmo sentido é a previsão da Lei Orgânica do Município de Cafelândia - LOM:

**Art. 25.** Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, deliberar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre: [...]

**IV** - plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

A opção pela propositura de lei em sentido formal para a abertura de crédito adicional suplementar se mostra acertada. Sobre a matéria, a Constituição Federal de 1988 possui disposições expressas no sentido de que: a) é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V, da CF); e b) é vedada a edição de medida provisória para este fim (art. 62, §1º, I, alínea "d", da CF).

Importa ressaltar que, assim como as demais leis orçamentárias, a iniciativa das leis referentes aos créditos adicionais é privativa do Chefe do Poder Executivo. Vejamos o artigo 112, inciso XI, da LOM:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

**Art. 112.** Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta lei: [...]

**XI** - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos em lei, relativo ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dívida pública, operação de crédito, lei sobre o regime de concessão ou permissão de serviços públicos e lei que autorize a celebração de convênios, acordos ou contratos que resultem para o Município encargos não previstos na lei orçamentária;

Ademais, atendendo ao disposto nos art. 167, V da CF, art. 71 da LOM, bem como art. 43 da Lei 4.320/64, o Projeto de Lei indica que o recurso para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementar e Especial tem como fundamentos:

i) a anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.723.220,00, para fins de abertura do crédito adicional suplementar; e

ii) a anulação de despesas (R\$ 88.129,13), superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 27.965,96) e o excesso de arrecadação, este último oriundo de recursos federais, nos valores de R\$ 296.304,40 (Transferência Fundo a Fundo) e R\$ 220.566,10 (Emenda Parlamentar nº 202237460003).

Observa-se que as hipóteses se amoldam às exigências do artigo 43, §1º, incisos II e III, da Lei 4.320/64.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (grifos nossos)

Conclui-se, assim, que o superávit financeiro, a anulação de despesas e o excesso de arrecadação constituem legítimos motivos para abertura dos créditos adicionais suplementar e especial pretendidos.

Por fim, cumpre ressaltar acerca dos limites para a abertura de crédito adicional suplementar, os quais são delineados pelas leis orçamentárias vigentes no Município de Cafelândia para o exercício de 2023. Conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.854/2022 (LOA), o Poder Executivo possui autorização para, por decreto, abrir créditos suplementares até o limite de 5% da receita corrente líquida, nos termos em que permite o artigo 165, § 8º da Constituição Federal.

Ultrapassado esse limite, toda abertura de crédito adicional suplementar deve ser precedida de nova autorização legislativa, que é exatamente o que se busca obter por meio do projeto em apreço. Isso porque, nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, é vedada "a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes".

Portanto, na análise do presente Projeto de Lei nº 31/2023, enviado pelo Poder Executivo Municipal de Cafelândia, é possível esclarecer que os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar foram devidamente atendidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## 3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do Projeto de Lei em apreço, tendo em vista que não se vislumbram vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual opina pela sua regular tramitação, obedecendo-se aos pressupostos legais e regimentais.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão deste parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, não vincula os vereadores à sua motivação ou conclusões.

Câmara Municipal de Cafelândia, 16 de agosto de 2023.

  
**Gabriel Pereira Ramos Ferreira**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 397.678



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE nº 0009/2023 PARA VOTAÇÃO DE PROJETO AUTÔNOMO

P.L. nº 0031/2023

Senhor Presidente:

REQUEIRO, nos termos do artigo 147 do Regimento Interno, que o presente **Projeto de Lei nº 0031/2023, de Autoria do PODER EXECUTIVO, que “Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e especial e dá outras providências”**, tenha seus artigos 1º e 2º destacados a fim de que sejam votados como projeto autônomo, cujo texto será oferecido pelos autores deste requerimento dentro do prazo regimental.

Câmara Municipal de Cafelândia, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO BATISTA DOS SANTOS  
Vereador

TIAGO HENRIQUE APARECIDO PAULA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## PARECER

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 0031/2023

Data: 17/08/2023

Processo: PL 0031/2023

Presidente: Vereador SÉRGIO ALVES

\*\*\*\*\*

Senhor Presidente,

01 – O presente **PROJETO DE LEI Nº 0031/2023, de Aatoria do PODER EXECUTIVO**, que “Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e especial e da outras providências.”.

02 – Tendo em vista que na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2023, foi apresentado pelos vereadores Eduardo Batista dos Santos e Tiago Henrique Aparecido Paula, o Requerimento de nº 0009/2023, requerimento de destaque para constituição de projeto autônomo, retirando do texto original do Projeto de Lei nº 0031/2023 os artigos 1º e 2º, e que referido requerimento foi aprovado em Plenário pela maioria absoluta de seus membros, fazendo-se, assim, necessária a readequação da redação do texto para que possa ser devidamente apreciado.

03 - A Comissão nesta data reunida propõe a seguinte redação final para o Projeto de Lei nº 0031/2023:

#### **PROJETO DE LEI nº 0031/2023**

Publicação nº 0039/2023

(De autoria do PODER EXECUTIVO)

**“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”**

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R\$ 632.965,59 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para atender às seguintes programações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## 02.02.01 Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.031 – Irmandade Santa Casa de M. de Cafelândia

3.3.50.39.06 Convênios R\$ 296.304,40

Fonte Recursos: 05 – Federal (302-014) R\$ 88.734,00

05 – Federal (302-015) R\$ 207.570,40

## 02.04.01 Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social

08 – Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0131 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

1127 - Ampl. do Prédio da Subprefeitura para Inst. do CRAS em V.

Simões

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$

116.095,09

Recursos: Fundo M. D. Criança/Adol. (91 – 500-011) R\$ 27.965,96

Tesouro (01 – 510-000) R\$ 88.129,13

## 02.06.04 Coordenadoria de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0505 – Cemitério

1.091 – Reforma e Adequação de Banheiros do Cemitério da Sede

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 105.384,97

Fonte Recursos: 05 – Federal (800-019)

## 02.05.05 Transporte Coletivo

15 – Urbanismo

453 – Transportes Coletivos Urbanos

0508 – Transportes e Logística

1.092 – Reforma dos Banheiros da Rodoviária

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 115.181,13

Fonte Recursos: 05 – Federal (800-019)

Artigo 2º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

arrecadação no valor de R\$ 296.304,40 (Recurso Federal – Transferência Fundo a Fundo), o resultante do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 27.965,96, o resultante de anulação, no valor de R\$ 88.129,13 das dotações abaixo e o excesso de arrecadação de recurso Federal, de Transferência Especial referente à Emenda Parlamentar nº 202237460003 no valor de R\$ 220.566,10:

Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R\$)
544	08.241.0120.2061 3.3.90.36	Fundo Mun. Idoso – Serv. Terc. P. Física	10.000,00
561	08.243.0122.2078 3.3.90.30	Fundo Mun. Cr/Adol – Material de Consumo	10.044,00
563	08.243.0122.2078 3.3.90.36	Fundo Mun. Cr/Adol – Serv. Terc. P. Física	6.000,00
564	08.243.0122.2078 3.3.90.39	Fundo Mun. Cr/Adol – Serv. T.. P. Jurídica	1.085,13
504	08.244.0130.2072 3.3.90.30	Coord. de Obras – Material de Consumo	5.000,00
893	17.512.0504.2038 3.3.90.36	Coord. Serviços Urb. – Serv. Terc. P. Física	6.000,00
894	17.512.0504.2038 3.3.90.39	Coord. Serviços Urb. – Serv. T.. P. Jurídica	50.000,00
TOTAL.....			88.129,13

Artigo 3º O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei nº. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (2023)

(assinado no original)

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**

Prefeita Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

04 - A Comissão, após as adequações de redação realizadas, e analisada a matéria sob os aspectos enfocados, manifestam-se os membros na seguinte conformidade:

INTEGRANTES	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
<b>Sérgio Alves</b> Presidente		
<b>José Carlos Julio</b> Vice-Presidente		
<b>Tiago Henrique Aparecido Paula</b> Membro		

05 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Somos FAVORÁVEIS

Somos CONTRÁRIOS

Câmara Municipal de Cafelândia, 17 de agosto de 2023.